

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, no Setor de Licitação, situado à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por um período de 12 (doze) meses”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 24 de setembro de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:F8126626**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº. 802, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: “Altera o Artigo 10 e seus Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 571/2014 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 10 e os seus Incisos, da Lei Municipal nº 571/2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A JARI será composta por três membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade e 1 (um) suplente;

II - 1 (um) representante integrante do DIGETTRAN e 1 (um) suplente;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e 1 (um) suplente.”

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 10 da Lei Municipal nº. 571/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O presidente da JARI a ser nomeado pelo Prefeito Municipal será qualquer um dos titulares integrantes do colegiado, podendo ser indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública” Emenda legislativa

Art. 3º – Fica inserido o §3º no artigo 10 de Lei Municipal nº. 571/2014, com a seguinte redação:

“§3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei, editará Decreto regulamentando os critérios específicos para vacância e convocação do suplente, observando-se ainda os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a res pública.” Emenda Legislativa

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 23 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:1230EDC1**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 664/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Pedro Henrique Rezende Amim, para o Cargo em Comissão de **Diretor Geral de Atividades Recreativas, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme Lei nº. 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei nº 730 de 30 de maio de 2019, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pauline dos Santos Silva

Código Identificador:BDB314D0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 665/GP/2021

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Pedro Henrique Rezende Amim, para responder pelo cargo de **Assistente Apoio Técnico Administrativo**, lotado na Procuradoria Geral do Município do Município, conforme Lei nº 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 01/09/2021.

Artigo 2º - A designação referida no artigo antecedente, ocorrerá sem ônus para a Administração Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.